



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº

FLS.

3.722

007

9

RESOLUÇÃO Nº 3.722

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 05 a 09 de dezembro de 2012, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 13.988,00 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III – alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.





| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| RESOLUÇÃO Nº | FLS. |
| RJ 3.722 | 008 |

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ 3.722
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 3.722

fl. 02

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

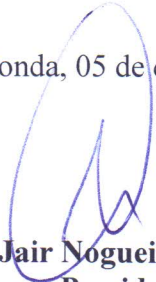
Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2012.


Jair Nogueira Filho
Presidente


Nilton Alves de Faria
1º Vice-Presidente


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente


Neuza Maria Ferreira Jordão
1º Secretária


Geraldo Costa Júnior
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 109/12
Autoria: Mesa Diretora





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 3.722

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 05 a 09 de dezembro de 2012, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 13.988,00 (treze mil, novecentos e oitenta e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.





Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 3.722

fl. 02

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 2.00.01.031.0001.2.149.33901400.00 – Diárias – Civil e 2.00.01.031.0001.2.149.339039.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2012.

[assinatura]
Jair Nogueira Filho
Presidente

[assinatura]
Nilton Alves de Faria
1º Vice-Presidente

[assinatura]
José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

[assinatura]
Neuza Maria Ferreira Jordão
1ª Secretária

[assinatura]
Geraldo Costa Júnior
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 109/12
Autoria: Mesa Diretora



ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1087 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE DEZEMBRO DE 2012

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE